

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do(a) Sr^a). Deputado(a) XXXXX e Outros)

Apresentação: 13/08/2024 19:12:10.847 - PLEN
EMP 106 => PLP 108/2024
EMP n.106

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

EMENDA

Art. 1º. Inclua-se o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024:

Art. XX Fica estabelecido que parte dos recursos do Fundo de que trata o Art. 159-A da Constituição Federal será destinado para investimento em projetos de transição energética e biocombustíveis nas regiões da SUDECO, SUDAM e SUDENE.

JUSTIFICATIVA

Destinar parte do fundo para investimentos em transição energética e biocombustíveis nas regiões da SUDECO, SUDAM e SUDENE é crucial para promover o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica nessas áreas, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade e desenvolvimento regional.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Mauricio do Vôlei)**

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD241965817100, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

